

Termo de Referência 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	170085-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - MG	LEONARDO FRANCISCO MARTINS LOPES	23/05/2024 12:21 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		10680.000241/2024-86

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo nº10680.000241/2024-86)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a execução dos serviços discriminados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de piso de palco com 20 cm de altura, 7 m de largura e 3 m de profundidade, forrado em carpete e com saia em tecido (inclui transporte, montagem e desmontagem).	unidade	1
	Locação de sistema de som e microfones para reprodução de vídeos, apresentações e discursos, com operador/equipe técnica durante o evento, contendo: 4 microfones com fio; 1 microfone auricular; 2 microfones sem fio;	unidade	1

	• 1 console digital; • 2 caixas de retorno; • 2 caixas de subgrave ativas; • 4 caixas ativas para frequências médias e altas. A entrega inclui transporte, montagem e desmontagem.		
2	Locação de sistema de iluminação contendo: • 1 console digital; • 12 ribaltas de 1 metro de led; • 40 refletores led; • 20 spots de led; • 01 máquina de fumaça. A entrega inclui transporte, montagem e desmontagem.	unidade	1
	Locação de painel de Led em alta resolução medindo 4,80m x 2,88m, com operador/equipe técnica durante o evento. A entrega inclui transporte e instalação.	unidade	1
3	Locação de gerador operativo trifásico, silenciado e abastecido, com pelo menos 15KVA com operador durante o evento. A entrega inclui transporte e instalação.	unidade	1

1.

1.2. A contratação dar-se-á com fundamento no inciso Art. 75, II da Lei n.14.133/2021.

1.2.3. Os serviços serão executados no Museu Casa dos Contos/SRA-MG, instalado em um imóvel tombado pelo Iphan localizado no Município de Ouro Preto/MG.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se neste Termo de Referência.

2.2. A contratação dos serviços indicados visa garantir a execução do evento de comemoração aos 50 anos de criação do Museu Casa dos Contos/SRA-MG e aos 240 anos de construção do monumento sede do Museu, agendado para o dia 27 de junho de 2024.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, por ser de valor inferior a R\$11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme Decreto nº 10.497/2022, Decreto nº 11.317/2022 e Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação dos serviços indicados visa atender às necessidades do evento de comemoração aos 50 anos de criação do Museu Casa dos Contos/SRA-MG e 240 anos de construção do monumento sede, agendado para o dia 27 de junho de 2024. O evento está previsto para começar às 17h, com duração média de 5h, contando com aproximadamente 150 convidados.

3.2. Para a realização da cerimônia, é necessário um palco com as seguintes especificações: altura de 20cm, largura de 7m e profundidade de 3m. O palco deverá ser forrado com carpete e possuir uma saia em tecido. A contratação inclui o transporte, a montagem e a desmontagem do palco.

3.3. Além disso, é requerido o fornecimento, por locação, de um sistema de som completo e microfones para a reprodução de vídeos, apresentações e discursos que ocorrerão durante a cerimônia. A contratação inclui o transporte e a instalação dos equipamentos. Está incluído um operador ou equipe técnica para operar o equipamento durante todo o evento. O sistema de som deve conter:

- 4 microfones com fio;
- 1 microfone auricular;
- 2 microfones sem fio;
- 1 console digital;
- 2 caixas de retorno;
- 2 caixas de subgrave ativas;
- 4 caixas ativas para frequências médias e altas.

3.4. Com o propósito de ornamentar e realçar a iluminação do Museu Casa dos Contos, planejamos implementar um sistema de iluminação composto por uma variedade de refletores e LEDs, destinado a iluminar pontos específicos do imóvel. A contratação inclui o transporte e a instalação dos equipamentos. A instalação e a configuração completa do sistema deverão ser realizadas no local pelo fornecedor. O sistema de iluminação deve conter:

- 1 console digital;
- 12 ribaltas de 1 metro de led;
- 40 refletores led;
- 20 spots de led;
- 1 máquina de fumaça.

3.5. Durante o evento, está prevista a exibição de um documentário e vídeos e apresentações para os convidados. Para isso, é essencial contar com um painel de LED em alta resolução, com dimensões de 4,80m de largura por 2,88m de altura. A contratação inclui o transporte e a instalação do equipamento. Além disso, deve ser disponibilizada uma equipe técnica para operar o painel durante todo o evento, garantindo um funcionamento adequado e uma experiência visual de qualidade para os participantes.

3.6. Por fim, é necessário o fornecimento de um gerador operativo com no mínimo 15KVA, trifásico, silenciado e abastecido. Essa medida visa evitar sobrecargas no sistema elétrico do imóvel durante o evento, assegurando uma operação contínua e estável de todos os equipamentos e sistemas elétricos necessários. A contratação inclui o transporte e a instalação do equipamento. Além disso, será necessário um operador ou equipe técnica para operar o equipamento durante todo o evento. Considerando tratar-se de equipamento robusto com peso considerável e que utiliza elemento combustível para funcionamento, é imprescindível análise prévia do local para a definição do

melhor espaço para a instalação do gerador, especialmente considerando a dinâmica do evento e os aspectos do imóvel.

3.7. Todo o aparato descrito nos tópicos acima precisa ser instalado no local do evento para a realização de testes pelo menos 1 (um) dia antes da data da cerimônia, agendada para o dia 27 de junho de 2024.

3.8. Tratando-se de imóvel histórico tombado pelo Iphan que reclama proteção especial, é estritamente necessário que todos os equipamentos e elementos auxiliares e acessórios como cabos, interruptores, fontes, estabilizadores, tomadas, fusíveis e demais itens estejam em perfeito estado de conservação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2 A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta em Norma Regulamentadora do MTE.

4.3 A contratada não terá bens agregados aos serviços que possam ser definidos como material reciclado atóxico ou biodegradável e, no caso dos resíduos gerados, o descarte será realizado em lixeiras seletivas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo valor relativo da contratação e por ser um objeto de execução sem grandes complexidades tecnológicas, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e especialmente do imóvel tombado pelo Iphan onde será executado o objeto da contratação, notadamente quanto a capacidade de carga elétrica, voltagem, limitações de peso e local de instalação dos equipamentos - principalmente do gerador operativo, que pode requerer autorização prévia do Poder Público para instalação - sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 19h.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e suas limitações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução: 24 de junho de 2024.

5.1.2. Entre o dia 24 e o dia 26 de junho, véspera do evento, todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados no Museu Casa dos Contos/SRA-MG, localizado à Rua São José, nº 12, Centro, Ouro Preto/MG. Nesse período, para a segurança dos convidados e da edificação histórica tombada pelo Iphan, serão realizadas inspeções nos equipamentos e acessórios antes da condução de testes que assegurem a adequada e segura execução dos serviços no dia do evento, 27 de junho.

5.1.3. No dia do evento, o operador dos equipamentos de som, o operador do telão e o operador do gerador deverão estar presentes no local com antecedência mínima de 1h do início do evento, previsto para as 17h, para conduzir testes finais e garantir a eficácia dos serviços prestados. Esses profissionais permanecerão até o término do evento para oferecer suporte contínuo.

5.1.4. No dia 28 de junho, um dia após a realização do evento, a contratada poderá retirar os equipamentos utilizados durante o evento do local.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua São José, nº 12, Centro, Ouro Preto /MG.

5.3. No dia do evento, 27 de junho, os serviços serão prestados no seguinte horário: entre 16h e 23h.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente imediatamente após a execução, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados durante as fases de teste, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. O gestor responsável pela contratação não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Após o recebimento definitivo a empresa deverá apresentar nota fiscal com o valor exato dimensionado, na qual fará constar, no campo de observações, o respectivo número de empenho e endereço no qual prestou os serviços.

7.8.2. A nota fiscal será recebida e, atestada a entrega dos serviços com regularidade, será enviada para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.8.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 A dotação orçamentária será indicada quando da emissão da respectiva “Nota de Empenho” para a execução do serviço pretendido.

10. Obrigações da contratante

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

10.1.6. Verificar, previamente à instalação, as condições dos equipamentos fornecidos pela contratada para a execução dos serviços, especialmente no tocante à segurança elétrica das instalações, notificando a contratada para imediata substituição dos aparelhos e/ou acessórios, cabos, interruptores, fontes, estabilizadores, tomadas, fusíveis.

10.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos.

10.1.8. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. Obrigações da contratada

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários de pessoal, alimentação, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.1.2. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta.

11.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

11.1.4. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE.

11.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE durante a execução do serviço, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

11.1.6. Fornecer e exigir dos seus empregados, conforme normas de segurança do trabalho, o uso de equipamentos de proteção individual–EPI e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço.

11.1.7. Providenciar para que seus empregados se apresentem convenientemente uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, quando em serviço.

11.1.8. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

11.1.9. Atender ao chamado da CONTRATANTE para execução do serviço objeto da contratação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação, salvo em caso fortuito ou força maior, mediante aquiescência da CONTRATANTE.

11.1.10. Adotar os critérios de segurança do trabalho previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.

11.1.11. Cumprir os prazos de instalação dos equipamentos e executar os testes necessários.

11.1.12. Responsabilizar-se por realizar análise prévia do local para a definição do melhor espaço para a instalação do gerador, considerando tratar-se de equipamento robusto com peso considerável e que utiliza elemento combustível para funcionamento, especialmente considerando a dinâmica do evento e os aspectos do imóvel.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO FRANCISCO MARTINS LOPES

Assistente Técnico Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 12:21:33.